



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2023

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta Casa, **INDICAÇÃO**, nos termos do art. 170, de seu Regimento Interno, à **SECRETARIA DAS REGIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS** atenção especial para proceder com as trocas das coberturas dos pontos de ônibus do Município.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal estabeleceu aos Municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de transporte coletivo, faz-se cabível a presente indicação.

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

A verdade é que além do sofrimento diário com os ônibus lotados e a condição precária desses veículos, há um outro fator que vêm majorando o suplício dos usuários: a má conservação das paradas, bem como sua própria estrutura.

Desde que foram construídas ou reformadas, há alguns anos, a impressão é que foram elaboradas por quem nunca usufruiu o serviço ou não foi pensado em quem utiliza.

As cobertas dos pontos são revestidas com um material de acrílico azul claro, quase que transparante, o que deixa insuportável à espera desde o momento que o sol nasce até o entardecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

O que deveria servir de amparo, diminuindo os efeitos do calor, causa o efeito inverso, sendo preferível buscar abrigo em outro local do que permanecer na parada.

Diante do exposto, solicitamos que a secretaria em questão tome as medidas cabíveis no sentido de viabilizar o que se postula.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

**Flávio Átila da Silva Leite**  
**Vereador**